

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Gabinete do Francildo Antonio Trajano Gomes

Projeto de Decreto Legislativo 04/2018

Dispõe sobre concessão de título de cidadão alhandrense e da outras providências

O PRESIDENTE DA CCÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12 inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

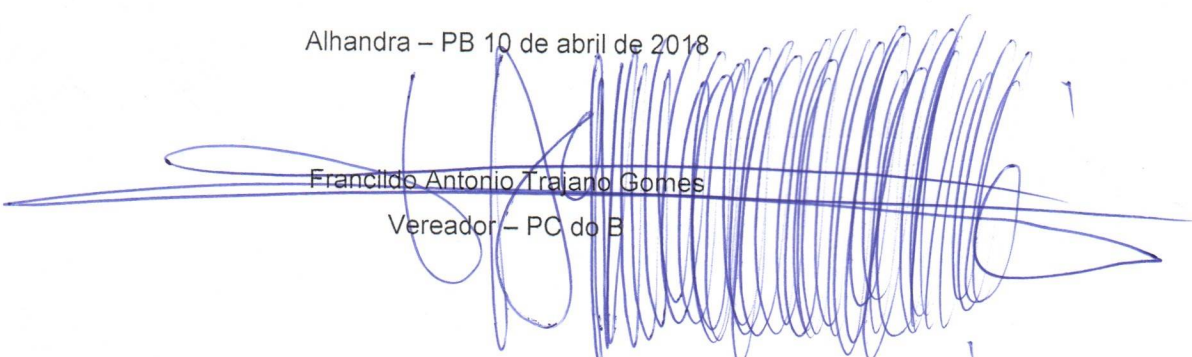
Art.1º – Concede título de cidadão honorário ao Senhor **ANTONIO JOSÉ DA CRUZ** Comerciante e representante da Associação de Feirantes e Pequenos Comerciantes de Mata Redonda em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Justificativa oral

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra – PB 10 de abril de 2018


Francildo Antonio Trajano Gomes

Vereador – PC do B

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004, EM 24/05/2018
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Presidente
1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004, EM 24/05/2018
EM SEGUNDA DISCUSSÃO
Presidente
1º Secretário

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including the name "Edinho" and "Edinho Alves" visible in the lower portion of the page.]



Projeto de Decreto Legislativo 04/2018

Dispõe sobre concessão de título de cidadão alhandrense e da outras providências

O PRESIDENTE DA CCÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12 inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art.1º – Concede título de cidadão honorário ao Senhor **ANTONIO JOSÉ DA CRUZ** Comerciante e representante da Associação de Feirantes e Pequenos Comerciantes de Mata Redonda em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Justificativa oral

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra – PB 10 de abril de 2018

Francildo Antonio Trajano Gomes

Vereador – PC do B

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004, EM 14/05/2018
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Presidente
1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004, EM 21/05/2018
EM SEGUNDA DISCUSSÃO
Presidente
1º Secretário

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including names like 'Edinora' and 'Edinora' visible through the text.]